



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**Seção de Elaboração de Editais**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**

**SEI Nº 4548-03.2025.6.16.8000**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a **empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.094.300/0001-51**, com sede na Rua Frederico Simões, 125, Edifício Liz Empresarial, sala 401, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-774, telefones 0800 888-1482 e (71) 9 9705-5273, e-mail [open@opentreinamentos.com.br](mailto:open@opentreinamentos.com.br), para realização do Curso “Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S.”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

*...  
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*...  
f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, Alexandre Marques e Gustavo Reis, comprovada através do currículo, constante no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 7.960,00** (sete mil e novecentos e sessenta reais), sendo o valor por inscrição, de R\$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais) e estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 167.771 – PO Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral. Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência.

II – Proposta da empresa.

Curitiba, 8 de outubro de 2025.

**Eduardo Gomes dos Santos**  
Seção de Elaboração de Editais

**Maria Carolina de Marques Gomes**  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Participação de 5 (cinco) servidor(es) no Curso “Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S.”.

#### 2. OBJETIVOS DO CURSO

- 2.1.** Entender as mudanças do sistema tributário nacional;
- 2.2.** Entender a nova sistemática de tributação para as empresas;
- 2.3.** Entender os impactos nas escriturações contábeis;
- 2.4.** Conhecer as obrigações diretas e acessórias por parte do órgão;
- 2.5.** Conhecer as adequações nos sistemas e nos instrumentos de arrecadação.

#### 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 3.1.** Conforme consta no Anexo II.

#### 4. LOCAL E DATA

**4.1.** O evento será realizado na modalidade à distância síncrono, com carga horária de 16 (dezesseis) horas aula, no período de 28 a 31 de outubro de 2025.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.2.** Emitir certificado ao final do curso.
- 5.3.** Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo II).

#### 6. PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2. Caberá ao gestor:**

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do curso ou evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

**8.13 Da substituição tributária:** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**10.1.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**10.3.** As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

### 10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
<b>1</b>	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
<b>2</b>	Falta de retorno às comunicações do TRE;
<b>3</b>	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

**10.3.2. MULTAS:** aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
--------------------------------	---	-----------------------------------

MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do evento e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

**10.3.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**10.3.4.** Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

**10.4.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**10.10.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**10.11.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**10.12.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 18h00.



# Proposta comercial

Open Soluções Tributárias

TRE PR - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

[www.opensolucoestributarias.com.br](http://www.opensolucoestributarias.com.br)

18 de agosto de 2025

Proposta nº 2.259

**TRE PR - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

A/C: Marcos Bravo

Telefone: (41) 8851-9998

E-mail: mbravo@tre-pr.jus.br

Turma: Outubro - De 28 a 31 de outubro de 2025

Local do Curso: Plataforma Google Meet

**Seguem condições da proposta comercial:**

Item	Nome	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Total
1	REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S	5	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.960,00</b>

## CURSO: Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S

- 100% ao vivo e interativo
- Carga horária: 16 horas-aula
- Ganhe 1 livro digital do Professor
- 30 dias para assistir as reprises
- Professores: **Alexandre Marques e Gustavo Reis**

### Prof. Alexandre Marques

- Autor do livro “Gestão Tributária de Contratos e Convênios” - 10ª edição
- Advogado tributarista desde 2002
- Pós-graduado em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária
- Treinou mais de 20 mil alunos com o método exclusivo QSO

### Prof. Gustavo Reis

- Autor de “101 Perguntas sobre Retenções Tributárias” e do e-book “Alíquotas do ISS”
- Pós-graduado em Planejamento Tributário
- Consultor e professor da Open Soluções Tributárias
- Colaborador do blog Foco Tributário

---

### □ Conteúdo Programático

#### 1. Introdução à Reforma Tributária: Contexto, Fundamentos e Impactos para Órgãos Públicos e Sistema S

**1.1. O Cenário Atual e a Necessidade da Reforma Tributária** - Breve histórico do sistema tributário brasileiro. - Problemas e desafios do modelo atual (cumulatividade, complexidade, guerra fiscal, regressividade). - Motivações e objetivos da Reforma Tributária (simplificação, neutralidade, equidade, transparência, desoneração de investimentos).

**1.2. Fundamentos Constitucionais e Legais da Nova Tributação** - Emenda Constitucional nº 132/2023: Análise das principais alterações e dos princípios introduzidos (simplicidade, transparência, justiça tributária, cooperação, defesa do meio ambiente). - **Lei Complementar nº 214/2025**: Instituição do Imposto sobre Bens e

Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS). - Outras leis complementares e decretos regulamentadores (perspectivas e necessidade de acompanhamento).

**1.3. O Novo Sistema Tributário: IBS, CBS e Imposto Seletivo (IS)** - Conceitos e características gerais de cada novo tributo. - Comparativo detalhado entre os tributos atuais (PIS, COFINS, ICMS, ISS) e os novos (IBS, CBS, IS). - O princípio da neutralidade e seus impactos na economia e na gestão pública.

**1.4. Regime de Transição e Cronograma de Implementação** - Fases da transição (2027-2032): Períodos de coexistência e substituição gradual. - Mecanismos de ajuste: Alíquota Teste e Balizamento de Alíquotas. - O papel do Comitê Gestor do IBS (CGIBS): Estrutura, competências e governança na transição. - Desafios e oportunidades para órgãos públicos e Sistema S durante o período de transição.

**1.5. Impactos Preliminares da Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S** - Análise dos impactos gerais na gestão orçamentária, financeira e contábil. - Implicações nas aquisições de bens e serviços, contratos e convênios. - Necessidade de adaptação de processos internos e sistemas de gestão.

## 2. Novos Tributos: Detalhamento, Fato Gerador, Base de Cálculo e Regimes Específicos

**2.1. Fato Gerador e Base de Cálculo do IBS, CBS e IS** - Detalhamento dos critérios material, temporal e espacial da ocorrência. - Exemplos práticos de operações e sua tributação no contexto dos órgãos públicos. - Casos específicos de incidência, não incidência e regimes diferenciados.

**2.2. Contribuintes, Responsabilidade Tributária e Split Payment** - Definição de contribuintes e responsáveis tributários sob o novo regime. - Regras de responsabilidade para órgãos públicos e entidades do Sistema S. - O mecanismo do *split payment* (pagamento dividido) e sua aplicação. - Responsabilidade de plataformas digitais e outros intermediários.

**2.3. Não Cumulatividade, Apuração e Formas de Recolhimento** - Princípio da não cumulatividade: Regras de creditamento e seus impactos na gestão de custos e na formação de preços. - Processos de apuração e compensação dos novos tributos. - Formas de recolhimento e prazos.

**2.4. Alterações no Regime do Simples Nacional e Outros Regimes Especiais** - *Impactos da reforma para empresas optantes pelo Simples Nacional que se relacionam com órgãos públicos.* - Cenários e estratégias de adaptação para fornecedores e prestadores de serviços. - Visão geral de outros regimes especiais ou diferenciados previstos na legislação.

## 3. Análise Setorial das Mudanças no Sistema Tributário: Gestão e Operações

**3.1. Área Financeira, Orçamentária e Contábil** - Planejamento e execução orçamentária sob a nova estrutura tributária. - Gestão de receitas e despesas: Impactos na arrecadação e nos custos. - Adaptação da contabilidade pública e dos sistemas de informação contábil.

**3.2. Licitações e Contratos Administrativos** - Revisão e adequação de editais de licitação e minutas de contratos. - Impactos nos preços e custos dos contratos de terceirização, prestação de serviços e fornecimento de bens. - Gestão de riscos, reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos contratuais. - Novas regras para contratação de serviços contínuos e obras.

**3.3. Obras e Serviços de Engenharia** - Peculiaridades da tributação em obras públicas e grandes projetos. - Impactos nos custos de projetos, execução e fiscalização. - Novas regras para contratação e gestão de contratos de engenharia.

**3.4. Outras Áreas Relevantes e Aspectos Complementares** - Gestão de Convênios e Parcerias: Implicações tributárias e operacionais. - Impactos na área de Tecnologia da Informação: Adequação de sistemas de gestão e emissão de documentos fiscais. - Aspectos jurídicos e contencioso tributário: Prevenção e gestão de litígios. - Governança e compliance tributário no setor público.

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Open Soluções Tributárias LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Endereço: R. Frederico Simões, 125 , Edf. Liz Empresarial sala 401 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia. CEP 41820-774

Município: Salvador / Bahia

Telefones: 0800 888 1482 / (71) 9 9705-5273

E-mail: [open@opentreinamentos.com.br](mailto:open@opentreinamentos.com.br)

#### **DADOS BANCÁRIOS OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Banco Inter (077)

Agência: 0001

C/C: 1135826-2

PIX: [marques@dadvocacia.com.br](mailto:marques@dadvocacia.com.br)

#### **Forma de Pagamento**

---

**R. Frederico Simões, 125, Edf. Liz Empresarial, sala 401** - Caminho das Árvores,  
Salvador - Bahia. CEP 41820-774 | CNPJ: 09.094.300/0001-51

Boleto bancário, depósito, cartão de crédito, nota de empenho, ordem de compra ou autorização de fornecimento

**Certidões**

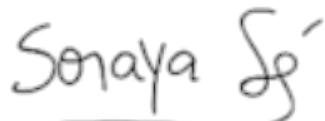
<https://opentreinamentos.com.br/certidores-open-treinamentos-e-editora/>

**Vencimento da Proposta**

18/09/2025

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

0800 888 1482